# Descrição: logo

# ESTADO DO AMAPÁ

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

# GABINETE DO VEREADOR RARISON SANTIAGO

**PROJETO DE LEI N. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/2019.**

DISPÕE sobre a proibição da inauguração e

a entrega de obras públicas inacabadas ou

que não estejam em condições de atender a

população.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Art. 30 da Lei Orgânica do Município de Santana, sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º** Ficam proibidas as inaugurações e as entregas de obras públicas inacabadas ou que nãoestejam em condições de atender os fins a que se destinam.

**Parágrafo único** –Consideram-se como obras públicas todas as construções, reformas,recuperações ou ampliações custeadas pelo poder público que servem ao uso direto ou indireto da população, tais como:

I – Hospitais, unidades de pronto atendimento, centros de saúde municipais;

1. – Escolas municipais, unidades municipais de educação infantil, creches e estabelecimentos similares,

III – Logradouros e equipamentos públicos;

IV – Unidades e prédios públicos.

**Art. 2º** Obras públicas cujas estruturas estejam finalizadas, só estarão aptas a inauguração casoapresentem as seguintes condições mínimas de funcionamento:

I – Número mínimo de profissionais que possam prestar o serviço;

1. – Materiais de uso rotineiro necessários à finalidade do estabelecimento; III – Equipamentos imprescindíveis ao funcionamento da unidade.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Vereador Dr. José Fábio dos Santos, Sede do Poder Legislativo Municipal, Gabinete do Vereador Rarison Santiago.**

Santana-AP, 30 de Abril de 2019.

**RARISON SANTIAGO**

**Vereador PRP/SANTANA**

***End: Rua General Ubaldo Figueira s/nº Bairro Centro – Cep: 68.925-186 Santana - Amapá***

***E-mail:*** [***rarisonsantiago@hotmail.com.br***](mailto:rarisonsantiago@hotmail.com.br)

# Descrição: logo

# ESTADO DO AMAPÁ

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

# GABINETE DO VEREADOR RARISON SANTIAGO

**Justificativa**

O principal objetivo do Projeto de Lei é resguardar o interesse da população de Santana, tendo em vista a necessidade de banir da vida pública, a prática populista de entrega de obras inacabadas e/ou sem condições de atender as suas finalidades. Enfim, combater o vício comum a um grande número de gestores públicos: fazerem inauguração física, de prédios e instalações inacabadas.

Aquelas obras que apresentam as estruturas físicas finalizadas, mas que não possuem condições de receber (e atender)a população de forma adequada, ou seja, sem estarem dotadas dos necessários equipamentos e número mínimo de profissionais capacitados,não podem ser entregues, nem tão pouco inauguradas.

Ressalte-se que, algumas obras, quando são inauguradas sem estarem totalmente acabadas, geram muita expectativa e, ao mesmo tempo, frustração, especialmente em vista da carência de serviços públicos que afeta a nossa população em geral. Desta forma, o que se espera é que essa expectativa seja suprida com o atendimento integral do objetivo o qual as obras inauguradas.

**Palácio Vereador Dr. José Fábio dos Santos, Sede do Poder Legislativo Municipal, Gabinete do Vereador Rarison Santiago.**

Santana-AP, 30 de Abril de 2019.

**RARISON SANTIAGO**

**Vereador PRP/SANTANA**

***End: Rua General Ubaldo Figueira s/nº Bairro Centro – Cep: 68.925-186 Santana - Amapá***

***E-mail: rarisonsantiago@hotmail.com.***

.